

# MEMORIA HISTORICA

DA

FACULDADE LIVRE DE DIREITO DE MINAS-GERAES

*Annos lectivos de 1892 a 1893 e de 1893 a 1894.*

Eleito, de conformidade com o art. 24 § 12 dos estatutos de 20 de Novembro de 1892, para redigir a memoria historica dos principaes acontecimentos occorridos nesses annos escolares, venho dar cumprimento á minha tarefa. Affirma conhecido escriptor que são os prologos um antecipado remedio aos achaques dos livros, porque andam sempre de companhia os erros e as desculpas. Sem querer desculpar-me previamente dos erros e omissões que por ventura se encontrem nesta memoria, —e serão muitos— preciso assignalar algumas causas que influem poderosamente para difficultar, senão impossibilitar mesmo a feitura de um trabalho completo e perfeito, que não tivera eu a pretensão de querer executar.

Funcionando ha pouco mais de um anno e tendo apenas encetado, por assim dizel-o, regularmente os trabalhos da secretaria, —archivo registros, annotações,

não podem ainda ter taes documentos, unicas e verdadeiras fontes para a memoria historica, a nitidez e perfeição que fora para desejar. Com o correr dos tempos e a pratica que forem adquirindo os respectivos funcionarios é natural que muitas medidas uteis se tomem e diversos melhoramentos se introduzam.

Além disso, tendo-se operado mudanças do official bibliothecario e encarregado da contabilidade, pois que o actual é já o terceiro, não se tem feito mais do que iniciar sempre o mesmo serviço, sem n'elle se poderem introduzir os processos aperfeiçoados que a pratica vae apontando. Entretanto, justo é asseverar que esses serviços marcham com a regularidade e esmero possiveis em taes conjuncturas.

Relativamente á parte propriamente scientifica e doutrinante, tambem as fontes de que poderia lançar mão, isto é, as informações dos lentes sobre o desenvolvimento das materias de cada disciplina, não podem ser senão escassas pelos mesmos motivos supra exarados. Entretanto, para um estabelecimento scientifico cuja vida data de hontem, para um curso de ensino superior, onde se doutrinam materias multiplas e complexas e se tratam variados interesses economicos e administrativos, é admiravel a marcha da Faculdade Livre de Direito, sua moralidade e seu credito scientifico, consagrados já em curto tempo de vida, indicando o quanto influirá para o futuro no desenvolvimento do Estado de Minas, na synthetisação do pensamento de todo esse povo, com o saber expressal-o, na marcha regular e evolutiva de nossa organização politica.

No quadro historico que ao diante encontrareis das origens, fundação, funcionamento e economia da Faculdade Livre de Direito do Estado de Minas-Geraes encontrareis a demonstração d'aquelle asserto.

## Origens e fundação

Mal tinha raiado para o Brazil a alvorada de sua emancipação intellectual e já na antiga capitania de Minas-Geraes se cuidava da fundação de um curso de ensino superior. Desde que o marquez de Pombal, acompanhando o espirito de seu tempo, ou antes, surgindo como rebento novo e espontaneo nessa floração de estadistas que assignalou na Europa do seculo dezoito o advento de uma politica generosa e verdadeiramente scientifica pela nova orientação dos espiritos, forrados á escolastica, á theologia e ao dogma medievido com a livre critica e o desenvolvimento das sciencias em geral em busca da verdade,—desde que o marquez de Pombal fundou no Brazil os institutos de humanidades, a semente lançada nas jovens intelligencias brazileiras germinou com poderosa seiva e expandiu-se exuberantemente, embora em aspirações, em vagas e indecisas idéas de autonomia e de independencia.

Os talentos dessa epoca, recém nados para a obra collectiva do progresso humano, não poderiam deixar de reflectir os symptommas da grande revolução, que, ainda no bojo dos tempos, se manifestava já por esses estremeções, esses fremitos precursores dos grandes cataclysmas. Uma outra razão havia para não ficar a paragem longinqua de ultramar, onde formigavam já os elementos para a constituição da nacionalidade brazileira, fóra do alcance da acção civilisadora do seculo 18.<sup>o</sup> : é que o principio dominante deste seculo, principio que se não manifestou somente sob a fórmula de uma idéa abstracta, mas de um sentimento ardente, de uma verdadeira paixão era o de *humanidade*.

Por tal devemos entender a noção e o respeito da justiça, dos direitos do homem e ao mesmo tempo o

amor pela sua felicidade. D'ahi veio tambem para o homem o odio contra toda a autoridade arbitraria e despotica, a busca de instrucções politicas proprias para assegurarem o respeito de seu direito e sua maior ventura na sociedade, segundo conceito de um illustre historiador.

Ora, soffrendo então a colonia portugueza, em seus filhos mais distinctos que iam á Europa procurar o pão de espirito, o influxo da corrente civilisadora, que tinha por objectivo, não sómente a emancipação politica, mas a emancipação do pensamento era natural que surgissem n'essa epoca de renascimento os primeiros sonhadores de uma patria autonoma. E como em Minas madrugaram os symptomas de renascimento em virtude do bem estar material, da opulencia mesmo, de que aqui, mais que em qualquer outra parte do Brazil gozaram os primeiros povoadores do solo, é natural ter sido esta capitania o berço dos primeiros martyres da independencia.

Já no plano da Inconfidencia figurava como medida necessaria a fundação de uma universidade em Villa Rica. Posteriormente, fundadas em 1827, depois da independencia, as academias de S. Paulo e Recife, ficou provido esse melhoramento momentaneamente, em quanto o augmento da população e o desenvolvimento de Minas não exigissem a creação de academias dentro mesmo do seu territorio, de modo a emancipal-a, no ponto de vista da instrucção do tributo ás outras partes da Republica.

Logo depois da proclamação da Republica, o Sr. Dr. Diogo de Vasconcellos, á frente do *Jornal de Minas* envidou esforços para fundação de uma academia de direito em Ouro Preto; sua iniciativa combinada com a de outros cidadãos residentes nesta capital, encontrou terreno feracissimo em um grupo de juristas. De então para cá póde affirmar-se que germinou a idéa, concretisou-se

em factos, radicando-se ao mesmo tempo no espirito publico.

Promulgada a Constituição federal, que, com a autonomia dos Estados, lhes dava recursos poderosos com que pudessem não sómente occorrer ás necessidades ordinarias de sua vida politica mas ainda fomentar o desenvolvimento de suas forças vivas e progressivas, a attenção de todos quantos curavam dos publicos negocios em Minas voltou-se para o muito que se podera fazer nesse Estado para a sua prosperidade, empregando-se os capitaes que o systema federal lhe proporcionava. A instrucção publica mereceu cuidados dos poderes publicos mineiros; e desde o governo provisorio uma serie de medidas se iniciaram, improficuas algumas, inçadas outras de lacunas oriundas da precipitação do momento, mas todas cheias de vontade para diffundirem o ensino nessa massa espessa de população mineira, privada do convivio da civilisação, privada do proprio conhecimento dos successos importantes de sua terra e, portanto, do interesse pela sua grandeza.

Desde o governo provisorio, dissemos, a instrucção publica mereceu cuidados especiaes do legislador mineiro. Com effeito, reconhecendo com Stuart Mill que o systema de governo mais aperfeiçoado ou mais democratico é burlado em sua applicação quando ao povo a que se tem de adaptar falta o gráo proporcional de elevação moral, o legislador mineiro tratou de proporcionar a este povo, com a instrucção e principalmente— a educação— mais complexa e mais proficua ão que a só instrucção, os meios de effectivamente emancipal-o. Aproveitando-se do ensejo que lhe proporcionou a reforma de Benjamin Constant, o Estado de Minas creou um estabelecimento modelo de ensino secundario, sob o plano do Gymnasio Nacional. A iniciativa particular veiu em auxilio

do governo e surgiram no estado varios estabelecimentos, alguns por ventura falseados em seus fins pelos defeitos de organisação, outros menos opportunos, mas todos provando, quando nada, um extraordinario phenomeno, aliás desconhecido até então no Brazil, symptomatico de nossa aptidão para a vida autonoma, da consciencia da nossa propria força, que desabrocha fogosa e enthusias-tica, embora levada ainda de vagas apirações para um doirado ideal, aspirações pouco praticas e pouco baseadas na observação dos factos como as idéas generosas que povoam a mente do homem aos primeiros indicios da puberdade. Um desses estabelecimentos sobretudo, estalão admiravel da tenacidade de um homem, é tambem um justo motivo de ufanía para o Estado de Minas, a Academia do commercio de Juiz de Fóra. Entregue ao Governo de si proprio, emancipado politicamente, este povo, como o bom servo da escriptura, adquiriu a consciencia de sua responsabilidade formidavel como Estado livre na Federação Brazileira, e não houve mais detel-o na senda do progredimento, senda aspera, que o constante amanho transformou em fecunda seára de melhoramentos. Parece que com o Estado de Minas se tirou a prova da efficacia de uma das maximas da educação ingleza— o character se avigora, robustece-se a vontade na luta e na concurrencia, que são consequencia necessaria da vida autonoma e da independencia.

Jay Gould tido na sua familia por inutil e destituido de aptidão para qualquer carreira, conta-se, foi despedido da casa paterna aos doze annos, com um schiling no bolso, e as seguintes palavras de seu pai : *arranja-te como puderes*. A convicção de que só poderia contar comsigo, a somma de energia que teria de empregar para conseguir alguma cousa em um centro adiantadissimo, onde se fazia sentir de uma maneira notavel a lucta pela vida, fez do

loiraça humilde o rei dos caminhos de ferro na grande união americana e uma das mais solidas e consideraveis fortunas do mundo.

Não podendo mais descansar no poder central, o povo mineiro fez mais do que qualquer outro Estado irmão, e para demonstral-o ahi estão : a Faculdade de Direito, a Academia de Commercio, a Escola de Pharmacia refundida, o Gymnasio mineiro (internato e externato), 10 escolas normaes officiaes e duas livres, os institutos agromicos, e o instituto zootechnico, os diversos estabelecimentos de instrucção secundaria creados pelas camaras municipaes, cerca de duas mil cadeiras de instrucção primaria, etc. Tudo isso é nada para quem olha para o alto e procura comparar-nos ás grandes nações europeas ou á grande Republica da America do Norte, mas é muito para quem volve o olhar a um passado de dez annos ou ao estado actual das outras parcellas federadas da Republica Brasileira, principalmente attendendo-se a que não tivemos, como os Estados Unidos desde o seu periodo colonial, a obrigação de manter uma ou mais escolas em cada *townshipp*.

Foi a iniciativa particular, perseverante em aluir os obstaculos que se antepunham á consecução do seu desideratum, que fundou em Minas a Faculdade de Direito.<sup>37</sup>

Recorrendo aos livros das actas verificaremos que a idéa, de ha muito afagada por diversos cavalheiros, se concretisou em uma primeira reunião effectuada a 11 de Maio de 1892, a que estiveram presentes os Srs. conselheiro Affonso Penna, Drs. Levindo Lopes, F. Veiga, Gonçalves Chaves, Mello Franco, Camillo de Brito, Rebello Horta, Arnaldo de Oliveira, Edmundo Veiga, Borja de Almeida, Donato Fonseca e Affonso Arinos, reunião celebrada sob a presidencia do Sr. conselheiro Penna, em casa do Dr. Levindo Ferreira Lopes.

Tratando-se então de se combinarem esforços e meios para se levar a effeito a idéa, formaram-se duas comissões, uma para organizar estatutos, composta dos Srs. Drs. F. Veiga, A. Arnaldo e Affonso Arinos; outra para angariar donativos, composta dos Srs. Drs. Camillo de Brito e Borja de Almeida. Deliberou-se tambem seguir o mesmo plano das faculdades officiaes para o gozo das prerogativas outorgadas pelo Dec. de 2 de Janeiro de 1891. Em 8 de Novembro do mesmo anno, nova reunião celebrou-se, sendo adoptados provisoriamente os estatutos da Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, ficando os Srs. Drs. Sabino Barroso e Affonso Arinos encarregados de fazer nelles as alterações necessarias para a sua applicação á faculdade que se ia crear.

Nesta reunião, diversos cavalheiros que não tinham comparecido á primeira, se apresentaram promptos para auxiliar o tentamen. Na sessão de 13 de Novembro, celebrada no antigo edificio da escola de Pharmacia, á rua do Visconde do Rio Branco, edificio graciosamente cedido á Faculdade para o funcionamento das aulas, foram approvados os estatutos e eleito director da Faculdade o Sr. conselheiro Dr. Affonso Augusto Moreira Penna, a quem os fundadores delegaram o poder de nomear o vice-director e o pessoal administrativo. Foi nomeado vice-director o Dr. Francisco Luiz da Veiga e secretario interino o Dr. Affonso Arinos de Mello Franco.

Em 20 de Novembro celebrou-se nova reunião, considerando-se os cavalheiros que deixassem de comparecer á mesma, ou de enviar representantes, como eximidos da prestação de serviço nesta primeira organização.

Na reunião de Novembro resolveu-se solemnizar o

dia da instalação da Faculdade e dirigir um appello ao povo mineiro para a constituição do patrimonio da instituição Em 4 de Dezembro ficou definitivamente organizado o pessoal docente e distribuidas as cadeiras pela forma seguinte.

### Curso de sciencias juridicas

#### PRIMEIRA SÉRIE

- 1<sup>a</sup> cadeira. — *Philosophia e historia do direito.*  
Dr. Antonio Augusto de Lima. ✓
- 2<sup>a</sup> cadeira. — *Direito publico e constitucional.*  
Dr. Sabino Barroso Junior. ✓

#### SEGUNDA SÉRIE

- 1<sup>a</sup> cadeira. — *Direito romano.*  
Dr. João Gomes Rebello Horta. ✓
- 2<sup>a</sup> cadeira. — *Direito civil.*  
Dr. Antonio Gonçalves Chaves. ✓
- 3<sup>a</sup> cadeira. — *Direito criminal.*  
Dr. Affonso Arinos de Mello Franco. ✓

#### TERCEIRA SÉRIE

- 1<sup>a</sup> cadeira. — *Medicina legal.*  
Dr. Francisco Silviano d'Almeida Brandão. ✓
- 2<sup>a</sup> cadeira. — *Direito civil.*  
Dr. Virgilio Martins de Mello Franco. ✓
- 3<sup>a</sup> cadeira. — *Direito commercial.*  
Dr. Donato Joaquim da Fonseca. ✓

#### QUARTA SÉRIE

- 1<sup>a</sup> cadeira. — *Historia do direito nacional.*  
Dr. Camillo Luiz Maria de Brito. ✓
- 2<sup>a</sup> cadeira. — *Processo criminal, civil e commercial.*  
Dr. Levindo Ferreira Lopes. ✓

3ª cadeira. — *Noções de economia politica, Direito administrativo.*

Dr. Bernardino Augusto de Lima. ✓

4ª cadeira. — *Hermeneutica juridica e pratica forense.*

Dr. Joaquim Ignacio de Mello e Souza Jiquiriçá. ✓

### Curso de Sciencias Sociaes

#### PRIMEIRA SÉRIE

1ª cadeira. — *Philosophia e historia do Direito.*

Dr. Antonio Augusto de Lima. ✓

2ª cadeira. — *Direito publico e constitucional.*

Dr. Sabino Barroso Junior. ✓

#### SEGUNDA SÉRIE

1ª cadeira. — *Direito das gentes, diplomacia, historia dos tratados.*

Dr. João Pinheiro da Silva. ✓

2ª cadeira. — *Economia politica.*

Dr. David Moretzsohn Campista. ✓

3ª cadeira. — *Hygiene publica.*

Dr. Eduardo Augusto Montandon. ✓

#### TERCEIRA SÉRIE

1ª cadeira. — *Sciencia da administração e Direito administrativo.*

Dr. Francisco Luiz da Veiga. ✓

2ª cadeira. — *Sciencia das finanças e contabilidade do Estado.*

Dr. Affonso Augusto Moreira Penna. ✓

3ª cadeira. — *Legislação comparada sobre o direito privado.*

Dr. Antonio de Padua Assis Rezende. ✓

## Curso do Notariado

## PRIMEIRA SÉRIE

- 1ª cadeira. — *Explicação succinta de direito patrio constitucional e administrativo.*  
Dr. Bernardino Augusto de Lima. ✓
- 2ª cadeira. — *Explicação succinta de direito criminal, civil e commercial.*  
Dr. Virgilio Martins de Mello Franco. ✓

## SEGUNDA SÉRIE

- 1ª cadeira. — *Explicação succinta do direito patrio processual.*  
Dr. Levindo Ferreira Lopez. ✓
- 2ª cadeira. — *Pratica forense.*  
Dr. Joaquim Ignacio de Mello e Souza Jiquiriçá. ✓

## SUBSTITUTOS

- 1ª secção. — *Philosophia e historia do direito, direito das gentes, diplomacia e historia dos tratados, explicação succinta de direito patrio constitucional e administrativo.*  
Dr. Adalberto Dias Ferraz da Luz. ✓
- 2ª secção. — *Direito civil, direito commercial, explicação succinta do direito patrio, commercial e criminal.*  
Dr. Thomaz da Silva Brandão. ✓
- 3ª secção. — *Direito romano, historia do direito nacional, nocões de legislação comparada sobre o direito privado.*  
Dr. Raymundo da Motta de Azevedo Corrêa.
- 4ª secção. — *Economia politica, sciencia das finanças e contabilidade do Estado, sciencia da admi-*

*nistração e direito administrativo e economia politica.*

Dr. Theophilo Ribeiro.

5<sup>a</sup> secção. — *Processo criminal, civil e commercial, hermeneutica juridica e pratica forense, explicação succinta do direito patrio processual.*

Desembargador José Antonio Alves de Brito.

6<sup>a</sup> secção. — *Medicina legal e hygiene publica.*

Dr. Francisco Catão.

---

A 10 de Dezembro, no salão da camara dos deputados, effectuou-se a inauguração solemne da Faculdade Livre de Direito do Estado de Minas Geraes, na presença dos representantes do congresso federal e do estadual, dos membros do tribunal da Relação incorporados, dos representantes da magistratura federal, do clero, da imprensa, da escola de Minas, da de pharmacia, do gymnasio mineiro, da escola normal, do lyceu de artes e officios, presentes tambem o Dr. presidente da camara municipal, o commandante e officialidade das força federaes em Ouro-Preto, o commandante e officialidade dos corpos militares de policia do Estado, o Dr. chefe de policia, o Dr. secretario e pessoal da secretaria de policia, os directores e empregados das secretarias das finanças, interior, e agricultura, inspectorias de hygiene, thesouraria da fazenda federal, secretarias da camara dos deputados e do senado, muitas familias e pessoas do povo. Os senhores conselheiro director, doutores vice-director, secretario e lentes tomaram publicamente o compromisso solemne de bem e fielmente cumprirem os deveres a seu cargo. Celebrou-se em seguida uma sessão litteraria em que to-

maram parte diversos oradores, communicando-se na mesma occasião por telegramma ao presidente da Republica, ao ministro do interior, e a todas as faculdades de direito do Brazil, a inauguração solemne da Faculdade de Direito de Minas Geraes.

A população de Ouro Preto e o povo mineiro em geral se regosijaram, promovendo festejos, enviando telegrammas congratulatorios de varios pontos do Estado,

Deste ponto agora, como de elevado pinCARO, de onde o olhar faminto do observador póde prescrutar o horizonte, volvamos por um momento a vista ao passado para aquilatarmos o quanto progredimos e quanto devemos a nossos maiores, que, como já disse, ainda no periodo colonial tiveram a idéa da fundação de uma universidade em Minas.

---

O Brazil desenvolveu-se por si. Nosso progresso, diz conhecido escriptor, foi conquistado quasi sempre a esforços nossos, amassado com as nossas lagrimas e com o nosso sangue. Com effeito, no tempo da colonia as artes e as sciencias eram prohibidas, como era prohibida a entrada de livros que pudessem instruir os talentos brasileiros. Na capitania das minas, como a cobiça da metropole se accendeu á descobertas do ouro e dos diamantes, julgou-se necessario suffocar a industria, a agricultura, as artes, a instrucção, para obrigar todas as actividades a se empregarem na exploração das minas, pois julgava-se advir d'ahi maior lucro á fazenda real. Foi assim que a typographia de Izidoro da Fonseca foi queimada por ordem régia; extinctas foram por alvará de 5 de Janeiro de 1785, as fabricas de manipular o ouro e a prata, as de manufacturar seda e algodão; foi prohibida a construcção de engenho de canna, e outras medidas dessa ordem se tomaram, para que o cerebro do habitante da

colônia não pensasse, o braço não trabalhasse senão em arrancar á terra o metal cubiçado pela metropole. A interessante obra de José Vieira Couto escripta ainda nos tempos coloniaes, encerra uma dolorosa descripção do estado das minas nos fins do seculo passado, e deixa bem patente, no seu expressivo dizer, que os mineiros «novos Atlantes», a sustentarem todo o peso do Brazil e da metropole, como o Prometheu de Eschylo, estavam agrihoados á terra, sem poderem cuidar em outra cousa senão em devassar-lhe os escondrijos onde refulgem os veeiros.

Imagine-se que espalhada a noticia da descoberta e precipitando-se cerca de trinta mil pessoas para estas montanhas, viveram algum tempo á lei da natureza sem fórma regular de governo, até que os funcionarios da metropole vieram vigiar a arrecadação do ouro.

Pouco tempo tiveram os pobres mineiros o gozo da liberdade, pois veio logo como superintendente das minas o Dezembargador José Vaz Pinto, que no dizer de um seu contemporaneo—Antonil—depois de dois annos, tornou a recolher-se para o Rio com bastante cabedal. E a rêde dos escribas régios espalhou-se, avassalladora, crepitante e minaz. Fez um regimento de custas especial para as minas.

Póde-se fazer uma pequena idéa do peso que sopitava a expansão das riquezas deste Estado, nessa éra remota, lembrando que só o escrivão recebia nas repartições das minas, por 500 petições de data mil oitavas de ouro, acontecendo muitas vezes que todos os mineiros juntos, trabalhando nas quinhentas datas, não tiravam quantia igual, pois eram pequenas taes datas—apenas 2 braças em quadra para cada trabalhador. E ainda por cima, o quinto, os vexames de toda a sorte. A estupidez dos governantes commetteu o erro economico de Midas

e, á força de converter tudo em ouro, reduziu a capitania á miseria. Tal é o estado em que Vieira Couto a encontrou em 1799, tal foi uma das causas da Inconfidencia. — Antes, porém, dessa triste éra teve a capitania sua época de esplendor, de 1711 a 1740. Então, como diz Antonil : «tanto que se vio a abundancia do ouro que se tirava, e a largueza com que se pagava tudo o que lá ia, logo se fizeram estalagens e logo começaram os lavradores a mandar ás minas o melhor que chega nos navios do reino e de outras partes, assim de mantimentos como de regalo e de pomposo para se vestirem, além de mil bugiarios de França, que lá tambem foram dar. E a este respeito, de todas as partes do Brazil se começou a enviar tudo que dá a terra, com lucro não sómente grande mas excessivo.

E não havendo nas minas outra moeda mais que ouro em pó, o menos que se podia, e dava por qualquer cousa eram oitavas. D'aqui se seguiu mandarem-se ás Minas Geraes as boiadas de Paranaguá, e as do rio das Velhas, as boiadas dos campos da Bahia, e tudo mais que os moradores imaginaram poderia apeteecer-se, de qualquer genero de cousas naturaes e industriaes, adventicias e proprias.» (Antonil—Cent. e Op. do Brazil—1711). Quanto aos habitadores das minas, o mesmo escriptor accrescenta :

«Cada anno vêm nas frotas quantidades de portu- guezes e estrangeiros para passarem ás minas.

Das cidades, villas, reconcavos e sertões do Brazil vão brancos, pardos e pretos, e muitos indios de que os paulistas se servem.

A mistura é de toda a condição de pessoas : homens e mulheres, moços e velhos, pobres ricos, nobres e plebeus, seculares, clerigos e religiosos de diversos institutos, muitos dos quaes não têm no Brazil convento nem casa».

Para attestar o esplendor da época, temos á mão o notavel documento litterario de Simão Machado — *O triumpho eucharistico* — em que o autor narra como no anno de 1733, governando a capitania o conde das Galveãs, pompeou pelas ruas de Villa Rica um prestito assombroso, catholico e pagão, mythologico e christão — alguma cousa da velha grandeza romana, do caminho do Capitolio, onde uma multidão deslumbrada vê desenrolar se a magestade e o poder da *Urbs* em frontes gloriosas de generaes coroados de louros, punhos de guerreiros vencidos carregados de ferro, estatuas de marfim e marmore, brocados e sedas, armas e perfumes, tudo entre o vozear dos vencedores enthusiasts, os clamores dos vencidos humilhados, ascendendo em fluxo de ondas altaneiras ao templo de Jove protector, do arbitro das victorias.

O bem-estar, a riqueza mesmo, trouxe o desenvolvimento moral. Novikow affirma que os grandes centros populosos e ricos são o verdadeiro fóco onde o artista alimenta as forças creadoras de sua alma. Apareceu a arte, tomaram algum incremento as lettras e foi-se formando a escola litteraria que Sylvio Roméro chama «escola mineira». Instrucção publica, porém, não havia. Quem queria ter esse luxo pagasse professores particulares.

Foram creadas, é verdade, em numero diminutissimo, algumas escolas e aulas régias ; estas ultimas, consagradas quasi exclusivamente ao ensino do latim, sobreviveram á independencia.

O Seminario de Marianna data ainda do seculo XVIII, sendo fundado por D. frei Manoel da Cruz, primeiro bispo de Marianna, que tomou posse do bispado a 27 de Fevereiro de 1748 e o governou até 1764, em que falleceu.

Afóra o seminario e menos de uma dezena de aulas régias, não havia mais estabelecimentos de instrucção. Quem queria se instruir ia á Europa, como foram muitos

brazileiros, muitos filhos deste Estado—do Tijuco, de Piracatú, de S. João d'El-Rey, de Caeté, de Villa Rica, do Serro Frio, etc., As lettras se enriqueceram com o poema épico — *O caramurú* — de Santa Rita Durão ; com o «*Uruguay*», de José Basilio da Gama, com as obras de Claudio Manoel da Costa, Eloy Ottoni e outros, naturaes deste Estado ; a arte teve seu representante illustre em Antonio Ferreira da Silva—o aleijadinho.

Mas, o ouro de alluvião escasseava, pesavam cada vez mais os impostos ; os diamantes do Tijuco, comquanto ainda abundantes, eram motivo de perseguições e de confiscos.

Vem a Inconfidencia, e então numerosas e importantes familias, implicadas na conspiração foram reduzidas á penuria, sendo tambem confiscado seu cabedal em proveito da fazenda real. Entrando por estas minas Vieira Couto em 1799 e, depois deste, Saint Hilaire, no principio do seculo, viram a desgraça a que estava reduzida a capitania.

Este ultimo auctor mostra como o mallogro da inconfidencia augmentou essa pobreza e desanimo geral. As escolas régias eram ainda muito poucas e as rendas da nova provincia escassas. Aqui, porém, se permitta uma digressão ao historiador e uma expansão ao mineiro. Nessa éra calamitosa, quando até a natureza concorreu para o infortunio dos filhos de Minas, na pouquidade do pobre mineiro havia grande cabedal de civismo : foi essa geração gloriosa que derrotou Joaquim da Silva Maia ; era essa mesma geração que concorria ás eleições, marchando mais de cem leguas a cavallo ; foi della que sahiu o glorioso auctor do código penal.

Tambem refere um escriptor que eram pobres e vestiam de lã grosseira os embaixadores romanos que foram intimar a Pyrrho sua retirada da Italia, ao passo

que vestiam seda, arrastavam purpura e joias finas os eunuchos de Bysancio, que iam levar á fronteira o duro tributo com que a grandeza romana ao extinguir-se comprava a paz aos Barbaros.

Que differente, pois, é o nosso passado do da grande Republica do norte ?

Ao passo que de nós a metropole exigia o ouro e supprimia a liberdade, lá, diz um historiador, a Inglaterra depositou-lhe no berço o germen da liberdade. Quasi todas desde sua fundação ou pouco depois receberam cartas que conferiam aos colonos as franquias da mãe patria. E essas cartas não eram lettra morta, porque estabeleciam instituições poderosas que provocavam os colonos a defenderem seus direitos, a fiscalisarem o governo, tomando parte nelle o voto do subsidio, a eleição dos grandes conselhos publicos, o julgamento por jurados, o direito de reunião onde se pudessem discutir os interesses communs. Tambem a historia destas colonias não é outra cousa mais que o desenvolvimento pratico e laborioso do espirito de liberdade crescendo sobre a bandeira das leis e das tradições.

Dir-se-hia a propria historia da Inglaterra.

D'ahi tambem se reconhece o absurdo de alguns, que querem ver produzir fructos beneficos neste paiz, instituições americanas elaboradas por aquella raça, naquelle meio, e applicadas em azado momento historico.

### Organisação e funcionamento

Distribuidas as cadeiras como vimos e inaugurada solememente a Faculdade, foi tambem organizado o pessoal administrativo de conformidade com os estatutos, a saber : além do director e secretario, um official bibliothecario e dous guardas. Em sessão de 28 de Dezembro

de 1892 a congregação fixou os vencimentos do pessoal administrativo e as taxas para a matricula.

A Faculdade continuou a funcionar em edificio pertencente ao Estado, junto da inspectoría de hygiene:

Tendo de ser organisadas as commissões para os misteres de que falam os estatutos, ficaram ellas assim compostas :

#### COMMISSÃO DE CONTAS

Dr. Levindo Ferreira Lopes.

Dr. João Gomes Rebello Horta.

Dr. Bernardino Augusto de Lima.

#### COMMISSÃO SCIENTIFICA

Dr. Antonio Augusto de Lima.

Dr. Henrique de Magalhães Salles.

Dr. David Moretzsohn Campista.

#### COMMISSÃO DISCIPLINAR

Dr. Virgilio de Mello Franco.

Dr. Antonio Gonçalves Chaves.

Dr. Francisco Silviano de Almeida Brandão.

Por officio de 2 de Janeiro de 1893, remetteu-se ao ministerio da justiça e negocios interiores copia da acta da inauguração da Faculdade e um exemplar dos estatutos. Pouco depois o governo federal nomeou commissario fiscal junto da Faculdade ao Desembargador José Antonio Saraiva Sobrinho, para os effeitos do art. 309 § 2 do Decreto n. 1159 de 3 de Dezembro de 1892.

De conformidade com os estatutos approvados em congregação aos 20 de Novembro de 1892, os trabalhos da Faculdade começaram a 2 de Janeiro de 1893. No dia 1 de Fevereiro, segundo o disposto no art. 235

daquelles estatutos, foram abertas as aulas dos dous cursos, presentes o fiscal, Desembargador Saraiva Sobrinho, e muitos cavalheiros além dos lentes e director da Faculdade.

Os programmas, approvados em sessão de 20 de Janeiro, depois do competente parecer da commissão scientifica, foram logo impressos e distribuidos em folhetos no dia da abertura das aulas.

Por occasião da matricula, entrou-se em duvida si o diploma de pharmaceutico pela escola de pharmacia de Ouro Preto seria valido para prova de exames de physica e chimica nesta Faculdade e nos cursos superiores da Republica. Consultado o ministro da justiça, respondeu pela affirmativa em officio de 7 de Fevereiro.

Ainda a esse respeito o ministerio da justiça e negocios interiores, ao qual se acha subordinado o departamento da instrucção publica, declarou em officio de 13 de Junho de 1893, como medida geral que havendo entre os preparatorios exigidos para a matricula nos cursos superiores disciplinas estudadas com maior desenvolvimento em alguns desses cursos, a certidão de approvação nessas materias em quaesquer dos ditos cursos, deve sempre ser recebida para os effeitos da matricula em outros, onde são exigidas como preparatorios.

Por decreto federal n. 1289 de 21 de Fevereiro de 1893 foram concedidas á Faculdade as prerogativas de faculdade livre para ficar equiparada aos estabelecimentos officiaes da União, de accordo com o disposto no art. 311 do decreto 1159 citado.

Esta medida importantissima foi acompanhada de outra : por officio de 17 de Abril de 1893 o administrador interino dos correios levou ao conhecimento do director da Faculdade o haver o ministerio da industria, viação e obras publicas determinado que fosse franqueada por

conta desse ministerio a correspondencia da Faculdade.

Por officio de 16 de Maio de 1893 o Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros convidou a Faculdade a concorrer com theses, estatutos, memorias, revistas ou outras quaesquer obras á exposiçãõ de trabalhos juridicos e aos festejos que deveriam solemnizar o 50º anniversario da fundação do mesmo Instituto.

Em resposta, foram enviadas, além dos estatutos, as obras dos Drs. Levindo Lopes e Mello Franco. Nos festejos, foi incumbido de representar a Faculdade o deputado federal e lente de direito administrativo, Dr. Francisco Luiz da Veiga.

O Instituto Agronomico do Estado de S. Paulo pediu informações completas acerca da Faculdade, as quaes foram de prompto remetidas pela secretaria.

Os trabalhos continuaram regularmente até ao fim do anno lectivo em que foram feitos os exames sempre sob a fiscalizaçãõ do Sr. Desembargador Saraiva Sobrinho.

Tanto as matriculas como os exames figuram em mappa especial junto a esta.

Houve tambem exames extraordinarios da 1ª e 2ª serie, de accordo com os estatutos.

Mediante o parecer da commissãõ scientifica, de 17 de Setembro de 1893, foram reformados os estatutos e depois de approvados pela congregaçãõ de 27 do mesmo mez foram publicados os novos ora vigentes.

Por officio de 20 de Novembro de 1893 o Sr. Dr. Eduardo Augusto Montandon, lente da 3ª cadeira da 2ª serie do curso de sciencias sociaes (hygiene publica) communicou á Faculdade não poder continuar a exercer o logar de lente, apresentando motivos ponderosos, que, levados ao conhecimento da congregaçãõ, foram considerados relevantes para o fim de ser exonerado, como o foi, do referido cargo.

A congregação, considerando que não havia alumnos matriculados na mesma cadeira para a qual, na fórma dos estatutos foi nomeado o respectivo substituto, Dr. Francisco Catão, resolveu não prover logo este ultimo logar continuando o Dr. Catão a substituir, nos seus impedimentos, o lente de medicina legal (1.<sup>a</sup> cadeira da 3.<sup>a</sup> serie do curso de sciencias juridicas) que, com a de hygiene publica, formam a 6.<sup>a</sup> secção.

A collação do gráo aos primeiros bachareis formados por esta Faculdade realizou-se no salão do congresso, com toda a solemnidade.

A directoria da Faculdade foi reeleita em sessão da congregação de 27 de Setembro para o anno de 1893-1894 e eleitas para o mesmo periodo as seguintes commissões :

COMMISSÃO DE CONTAS

Reeleita.

COMMISSÃO DISCIPLINAR

Dr. José Antonio Alves de Brito.  
Reeleitos os dous outros.

COMMISSÃO SCIENTIFICA

Reeleita.

---

Tendo a congregação deliberado depois da leitura e approvação da presente memoria, relativa ao periodo de 1892 a 1893, que se proseguisse na mesma tratando do periodo de 1893 a 1894, resolvemos, para methodisar o trabalho já feito, distribuir as partes sem attender á divisão dos periodos.

A 1.<sup>a</sup> sessão da congregação no 2.<sup>o</sup> anno lectivo realizou-se a 8 de Novembro de 1893,

Decidindo-se que, em vista do art. 83 do Cod. Federal do ensino, competia aos lentes desta Faculdade, equiparada pelo decreto de seu reconhecimento ás faculdades federaes, sem restricção alguma, as mesmas prerogativas attribuidas aos lentes dos estabelecimentos officiaes congeneres, o Sr. Dr. director conferiu o gráo de doutor em direito aos lentes que o não tinham, exceptuados os da 6.<sup>a</sup> secção, por terem o diploma de doutores em medicina.

Em 16 de Novembro reuniu-se novamente a congregação especialmente para empossar o Dr. Francisco Catão no cargo de lente cathedratico de hygiene publica.

Em 17 de Novembro foi approvedo em congregação o horario que devia vigorar para o anno lectivo.

Tendo o alumno José Rangel Ribeiro requerido ao director da Faculdade exame da cadeira de direito commercial, da 2.<sup>a</sup> serie, em época extraordinaria, foi indeferido seu requerimento, fundamentado este acto na lei e nos estatutos, que só permitem exames separadamente de cada cadeira aos alumnos que em época ordinaria tenham sido reprovados em alguma das mesmas cadeiras. Desse despacho recorreu para a congregação o alumno Rangel Ribeiro, na fórmula do art. 240 dos estatutos. A congregação, convocada especialmente, resolveu não tomar conhecimento do recurso, por não estar nos termos legaes.

Foi ella, tambem, convocada especialmente por motivo de um recurso contra um acto da directoria que negou a matricula de ouvintes no curso do notariado, pelo facto de não haver nesse curso alumnos matriculados com as habilitações legaes e por isso não estarem ainda funcionando as respectivas cadeiras de 1894 e confirmou a decisão da directoria.

Em sessão de 20 de Maio foram approvedas as contas relativas ao 1.<sup>o</sup> semestre do anno lectivo. Na mesma

sessão, foi apresentada pelo Dr. Levindo Lopes uma proposta de reforma do art. 216 n. 3 dos estatutos, relativamente á distribuição das quotas pelos lentes.

Já tendo sido reduzida a taxa da matricula a 200\$000 em duas prestações, foi ainda enviada á congregação uma representação dos alumnos pedindo a proporcionalidade da taxa por cadeira nos termos dos estatutos, foi remetida á commissão de contas. Nessa mesma sessão de 1 de Junho, foi apresentado parecer da commissão scientifica approvando os programmas e julgando de conveniencia a alteração dos estatutos na parte relativa á distribuição das quotas. Ambos foram approvados pela congregação.

A Faculdade deliberou exprimir o seu pezar pelo assassinato do presidente da Republica Franceza telegraphando ao respectivo governo e ao seu representante diplomatico no Rio de Janeiro.

Procedeu-se á eleição de um membro da commissão scientifica por ter o Sr. Dr. Augusto de Lima dado a sua demissão por causa dos trabalhos que tinha como redactor da Revista. Foi eleito o Sr. Dr. Affonso Arinos.

A Faculdade teve o profundo pezar de perder um de seus lentes mais operosos e distinctos na pessoa do Sr. Dr. Joaquim Ignacio de Mello e Souza Jiquiriçá, fallecido durante as ferias do 2º anno lectivo em Caxambú, onde fôra procurar allivio a seus soffrimentos. Por esse triste successo houve manifestação de pezar da parte de todo o corpo docente. A vaga deixada pelo pranteado collega devia ser preenchida na fórmula dos estatutos pelo substituto da secção, Desembargador José Antonio Alves de Brito. Desistindo este do seu direito, foi empossado no lugar de lente cathedratico da 4ª cadeira da 4ª serie dos cursos de sciencias juridicas em sessão especial da congregação, o Dr. Theophilo Ribeiro, substituto da 4ª serie.

Uma outra vaga se deu com a exoneração do Sr. Dr. Adalberto Dias Ferraz da Luz, substituto da 1.<sup>a</sup> secção. Este illustre companheiro de trabalhos foi levado a solicitar sua exoneração por estar exercendo commissão do Governo fóra da séde da Faculdade, não podendo assim funcionar como lente.

As substituições nos casos de vaga e de licença se têm feito, salvo pequenas excepções, com toda a regularidade, quer pelos respectivos substitutos, quer por cathedricos.

---

A Revista da Faculdade, creada pelos estatutos em obediencia aos preceitos da lei reguladora do ensino superior, foi confiada á proficiente redacção dos Srs. Drs. Augusto de Lima, Sabino Barroso e João Pinheiro.

Appareceu o primeiro numero trazendo artigos de diversos lentes e um projecto de codigo de processo criminal para o Estado, elaborado pelo lente Dr. Levindo Ferreira Lopes.

Por difficuldades nascidas do accumulo de trabalho na Imprensa official, onde é impressa a revista, não poude apparecer o 2.<sup>o</sup> numero.

---

## Bibliotheca

Logo depois de fundada, a Faculdade teve o feliz ensejo de revelar a alguns de seus visitantes illustres a modestia de sua installação e ao mesmo tempo o esforço de seus fundadores. Por isso recebeu donativos importantes.

A pequena bibliotheca começou, póde-se quasi affirmar-o, com a valiosa offerta do Dr. Joaquim Abilio Borges. Muitos outros cavalheiros fizeram importantes

donativos de obras juridicas e scientificas, assim o Sr. Dr. Americo Lobo, o Sr. conselheiro Affonso Penna, o Sr. Dr. Levindo Lopes, o Sr. Dr. David Campista, muito concorreram para o melhoramento da bibliotheca. Além d'isso a congregação resolveu pedir ao governo federal e aos dos Estados as respectivas legislações promulgadas depois da proclamação da Republica.

### Parte economica

Tratando da fundação da faculdade foi pensamento de seus fundadores constituir um patrimonio destinado a occorrer ás multiplas necessidades do estabelecimento. Para isso, a directoria appellou para o povo mineiro, que acudiu generosamente como se póde ver do quadro adiante.

A congregação, elaborando os estatutos, procurou promover o augmento do patrimonio fazendo reverter ao mesmo os descontos feitos no ordenado dos lentes e mais empregados, na fórmula do art. 216 n. 6.

Por lei n. 62 de 22 de Julho de 1893 foi concedido expontaneamente á Faculdade, pelo Congresso do Estado, um auxilio annual de setenta contos. Sancionada a lei e entrando em vigor desde a data de sua publicação, na fórmula do art. 4º, a faculdade recebeu logo a quantia, que continúa a ser paga em quanto gosar das prerogativas de faculdade livre.

Um valioso donativo foi feito pelo Sr. conselheiro F. P. Mayrink, que offereceu 24 cadeiras — obras preciosas de marcenaria — para a congregação.

Quasi todas as camaras municipaes do Estado subcreveram quantias para o patrimonio, entre ellas, a camara do Mar de Hespanha votou uma subvenção annual

de um conto de réis. A faculdade, querendo responder com cavalheirismo, resolveu conceder matricula gratuita a dous alumnos indicados pela mesma camara. Como taes, foram matriculados os Srs. Luiz Bonifacio de Araujo Junior e Arnaud Gribel.

Ultimamente, porém, a camara recém eleita suspendeu a referida subvenção por julgal-a contraria á respectiva lei fundamental.

Tendo o governo do Estado, de conformidade com o art. 3º da citada lei n. 62, expedido as instrucções que baixaram com o decreto n. 642 de 14 de Agosto de 1893, a congregação resolveu representar no sentido da alteração das mesmas instrucções, no que foi attendida pelo governo, por acto de 24 de Setembro do mesmo anno. O motivo da representação foi o facto de, pelas referidas instrucções, ficarem os lentes da faculdade em certos casos sujeitos a algumas disposições reguladoras do ensino secundario do Estado parecendo haver n'isso, para a faculdade a perda da qualidade de estabelecimento particular que é.

### Orçamento para o exercicio de 1893 — 1894

De 1 de Novembro de 1893 a 31 de Outubro de 1894

Despeza ordinaria fixa:

#### VENCIMENTOS

1 secretario (receberá 80 % da quota paga ao lente)	
1 official bibliothecario a 200\$000 mensaes...	2:400\$000
2 guardas, cada um a 100\$000 mensaes.....	2:400\$000
1 porteiro, a 100\$000 mensaes. ....	1:200\$000
Somma.....	6:000\$000

EXPEDIENTE (despezas orçadas em vista das do orçamento anterior).....	1:200\$000
DESPEZAS GERAES (miudezas, serviço de jardineiro, etc.).....	600\$000
REVISTA DA FACULDADE (1.000 exemplares de 150 paginas).....	2:000\$000
Somma.....	<u>9:800\$000</u>

### Orçamento para o exercicio de 1894 — 1895

De 1 de Novembro de 1894 a 31 de Outubro de 1895

#### Despezas ordinarias fixas :

1 secretario : receberá segundo os estatutos.	
1 official bibliothecario a 200\$000 mensaes...	2:400\$000
2 guardas, cada um a 100\$000 mensaes.....	2:400\$000
1 porteiro a 120\$000 mensaes.....	1:440\$000
Ao encarregado da contabilidade.....	600\$000
Somma.....	<u>6:840\$000</u>

#### EXPEDIENTE :

As despezas que são orçadas em vista do orçamento anterior.....	800\$000
---	----------

#### DESPEZAS GERAES :

Miudezas, dito, dito, inclusive o jardineiro a 40\$000 mensaes, ou 480\$000 por anno....	600\$000
--	----------

#### REVISTA DA FACULDADE :

Publicação da Revista da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes da Capital de Minas .....	2:000\$000
Somma.....	<u>10:240\$000</u>

# CAIXA

1.º e 2.º semestres, exercicio de 1893 — 1894

(De 1.º de Novembro de 1893 a 31 de Outubro de 1894)

Saldo em caixa a 1.º de Novembro de 1893.....				2:689\$359
<b>Receita ordinaria</b>				
Matriculas, 1.º semestre.....	5:650\$000			
2.º » .....	5:875\$000	11:525\$000		
Juros, 1.º semestre.....	1:556\$000			
2.º » .....	1:704\$000	3:260\$000		
Emolumentos, 1.º semestre .....	200\$000			
2.º » .....	800\$000	1:000\$000		
Expediente, 1.º semestre.....	14\$000			
2.º » .....	105\$000	119\$000		
Subvenção, 1.º semestre.....	35:000\$000			
2.º » .....	35:000\$000	70:000\$000	85:904\$000	
<b>Receita extraordinaria</b>				
Patrimonio, 1.º semestre.....	8:438\$500			
2.º » .....	6:393\$000	14:831\$500		
Agencia do B.º C.º Real, 1.º semestre.	8:800\$000			
2.º » .....	87:540\$000	96:340\$000		
Titulos pertencentes á Faculdade, 1.º semestre (sorteados).....		3:200\$000	114:371\$500	200:275\$500
Receita geral.....				202:964\$859
<b>Despeza ordinaria</b>				
Despezas geraes, 1.º semestre.....	252\$300			
2.º » .....	323\$910	576\$210		
Expediente, 1.º semestre.....	294\$380			
2.º » .....	481\$200	775\$580		
Vencimentos, 1.º semestre.....	3:481\$330			
2.º » .....	3:720\$000	7:201\$330		
Matriculas (1 restituição). .....		50\$000		
Honorarios (saldo 1893) 1.º semestre..	455\$230			
1.º e 2.º » ..	73:975\$939	74:431\$169	83:034\$289	

Transporte.....				202:964\$859
<b>Despeza extraordinaria</b>				
Moveis e utensilios 1.º semestre.....	205\$600			
2.º » .....	86\$000	291\$600		
Bibliotheca, 1.º semestre.....		40\$000		
Agencia do B.º C.º Real, 1.º semestre.	51:979\$260			
2.º » .....	45:105\$000	97:084\$260		
Titulos pert.ºs á Facul.º de 1.º semestre..	8:712\$500			
2.º » .....	12:540\$000	21:252\$500		
Estandarte e insignias, 2.º semestre.....		612\$000	119:280\$360	202:314\$649
Saldo em caixa em 31 de Outubro de 1894.....				650\$210

S. E. ou O.

Secretaria da Faculdade Livre de Direito do Estado de Minas Geraes.

## Mappa geral da matricula

Durante o primeiro anno lectivo

---

No primeiro anno lectivo houve no curso de sciencias juridicas e no de sciencias juridicas e sociaes, 46 matriculas assim descriminadas :

1 <sup>a</sup> Serie.....	10
2 <sup>a</sup> Serie e 3 <sup>o</sup> anno.....	17
3 <sup>a</sup> Serie e 4 <sup>o</sup> anno.....	16
Somma.....	—
	43
5 <sup>o</sup> anno (regimen antigo).....	3
Total.....	—
	46

---

No curso de sciencias sociaes, bem como no de notariado e na 4<sup>a</sup> serie juridica, não houve matriculas.

---

## Mappa de inscrições para exames

---

### 1<sup>a</sup> SERIE

Inscriptos 4.

Approvados plenamente.....	3
» simplesmente.....	1

### 2<sup>a</sup> SERIE

Inscriptos 15.

Approvados plenamente em todas as cadeiras da serie	6
Approvado simplesmente em todas as cadeiras da serie	1
Approvados simplesmente em 2 cadeiras e reprovados nas outras.....	2

Approvado simplesmente em 2 cadeiras e reprovado em uma, já tendo feito anteriormente exame de uma materia.....	1
Approvado plenamente em duas cadeiras, já tendo anteriormente prestado exame das duas outras.....	1
Approvado plenamente em 1 cadeira, já tendo anteriormente prestado exame das outras.....	1
Approvado plenamente em uma cadeira e simplesmente nas outras.....	1
Approvado plenamente em uma cadeira, simplesmente em outra e reprovado em 2.....	1
Não compareceu á prova oral.....	1
	<hr/>
Somma .....	15

## 3ª SERIE

Inscriptos 7.

Approvados com distincção em uma cadeira e plenamente nas outras.....	2
Approvados plenamente em todos as cadeiras da serie	5
	<hr/>
Somma.....	7

## REGIMEN ANTIGO

## 3º ANNO

Inscriptos 2.

Approvados simplesmente em 2 cadeiras e reprovado na outra.....	2
---	---

## 4º ANNO

Inscriptos 6.

Approvado com distincção em ambas as cadeiras.....	1
Approvados plenamente em ambas.....	3
Approvados simplesmente em ambas.....	2
	<hr/>
Somma.....	6

5º ANNO

Inscriptos 3.  
 Approvados plenamente em todas as materias..... 3

## EXAMES EXTRAORDINARIOS

*Setembro de 1893*

1ª SERIE

Inscripto 1.  
 Approvado plenamente em ambas as cadeiras..... 1

2ª SERIE

Inscripto 1, que não compareceu á prova oral.

Alumnos que concluíram o curso e se bacharelaram por  
 esta Faculdade no seu 1.º anno lectivo

- 1 Antonio Gomes Lima.
- 2 Augusto Cesar Pedreira Franco.
- 3 Rodolpho Jacob.

## SEGUNDO ANNO LECTIVO

1893 — 1894

No seu segundo anno de existencia a Faculdade  
 contou 68 matriculas, entre effectivas e de ouvintes, dis-  
 tribuidas do seguinte modo :

## CURSO DE SCIENCIAS JURIDICAS

1ª Serie.....	13
2ª » .....	14

3 <sup>a</sup> Serie.....	18
4 <sup>a</sup> » .....	10
	55

CURSO DE SCIENCIAS SOCIAES

2 <sup>a</sup> Serie.....	2
---------------------------	---

CURSO DE SCIENCIAS JURIDICAS E SOCIAES (reg. ant.)

3 <sup>o</sup> anno.....	1
4 <sup>o</sup> » .....	2
5 <sup>o</sup> » .....	7
	10

Total 68 matriculados.

Oito matriculas correspondem ainda á segunda epoca do primeiro anno lectivo (Fevereiro e Dezembro de 1893) e onze foram requeridas por alumnos que já se achavam matriculados em serie anterior.

Descontadas estas 19 matriculas, verifica-se que os differentes cursos da faculdade foram frequentados no anno lectivo por quarenta e nove alumnos.

INSCRIPÇÃO PARA ALUMNOS

No mencionado periodo (Dezembro de 1893 a Junho de 1894) foram feitas cincoenta e cinco inscrições, sendo oito para alumnos que os prestarem na segunda epoca do primeiro anno lectivo, que corresponde ao principio do segundo anno lectivo e 47 para alumnos que os prestarem na epoca normal (Julho de 1894).

Aquelles foram assim descriminados :

CURSO DE SCIENCIAS JURIDICAS

1 <sup>a</sup> Serie.....	1
2 <sup>a</sup> » .....	4
3 <sup>a</sup> » .....	3
	8

Estas ultimas, distribuidas do seguinte modo :

CURSO DE SCIENCIAS JURIDICAS

1 <sup>a</sup> Serie.....	6
2 <sup>a</sup> » .....	9
3 <sup>a</sup> » .....	13
4 <sup>a</sup> » .....	9
	37

REGIMEN ANTIGO

3 <sup>o</sup> anno.....	1
4 <sup>o</sup> anno.....	2
5 <sup>o</sup> anno.....	7
	10

Total 47.

---

RESULTADO

1<sup>a</sup> SERIE JURIDICA

*Exames da 2<sup>a</sup> epoca do 1<sup>o</sup> anno lectivo*

Fizeram acto a 19 de Dezembro de 1893.

1, da 1<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> cadeiras da segunda serie do curso de sciencias juridicas, tendo sido approvedo simplesmente em ambas ;

1, da 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> cadeiras da segunda serie do curso de sciencias juridicas, tendo sido reprovado em ambas ;

1, das 3<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> cadeiras da mesma serie juridica, tendo sido approvedo simplesmente na 3<sup>a</sup> e reprovado na 4<sup>a</sup>;

1, da 2<sup>a</sup> cadeira da mesma serie (2<sup>a</sup>), em que foi approvedo simplesmente,

*28 de Dezembro de 1893*

3ª SERIE JURIDICA

1, approvedo plenamente em todas as materias da serie ;

1, approvedo plenamente em medicina legal, e simplesmente em Direito Civil e Commercial ;

1, approvedo simplesmente em todas as cadeiras da serie.

*12 de Janeiro de 1894*

Fez exame da 1ª serie 1, tendo sido approvedo.

A 14 de Julho de 1894 foram conferidos gráus de bacharel em sciencias juridicas e em sciencias sociaes a 11 alumnos :

Em sciencias juridicas e sociaes — 5.

Antonio de Magalhães Gomes Junior.

Antonio Francisco de Almeida.

Astolpho Leite de Magalhães Pinto.

Luiz Bonifacio de Araujo Junior.

Balduino Rodrigues do Nascimento.

Em sciencias juridicas — 6.

Alfredo da Costa Guimarães.

José Victoriano de Souza Novaes.

Aristides de Araujo Gesteira.

Domingos Marcellino dos Reis Figueiredo.

Affonso Henrique da Costa Guimarães.

Vicente Ferreira Paulino.

Receberam o gráu na Secretaria 8 alumnos :

Heitor Ribeiro de Castro (sciencias juridicas e sociaes.)

Seraphim Francisco Gonçalves de Mello (juridicas e sociaes, regimen antigo)

Sciencias juridicas

Custodio de Almeida Lustosa.

Eduardo Lopez.

Francisco Xavier Rodrigues Campello Junior.

José Carneiro de Rezende.

Odilon Barrot Martins de Andrade.

José João Pires de Oliveira.

A Faculdade tem conferido, pois, desde a sua fundação o gráu de bacharel a 22 alumnos.

**PATRIMONIO**

Até 31 de Dezembro do proximo passado anno de 1894 era o patrimonio da Faculdade da importancia de 84:487\$212 assim discriminados :

Em letras hypothecarias do Banco de Credito Real do Estado de Minas Geraes.....	65:572\$500
Em livros e moveis.....	5:834\$460
Em dinheiro :	
No Banco de Credito Real de Minas Geraes	10:945\$252
Na Caixa Economica de Ouro Preto.....	2:135\$212
	<hr/>
	84:487\$000

**Conclusão**

Do que fica exposto se vê bem quanto devemos esperar ainda da Faculdade Livre de Direito do Estado de Minas Geraes.

No meio da confusão e porventura do abatimento do ensino superior no Brazil, é preciso muito esforço e muita dedicação para fazer d'este estabelecimento uma

faculdade de direito na altura dos creditos do Estado de Minas Geraes. Não é que tenham faltado esses esforços e essas dedicações; mas a organização das faculdades de direito é sobremodo defeituosa. Além d'isso, é mal constante de nossa terra iniciar vigorosamente reformas e não as levar a cabo: nossos estadistas parecem ter vontade viva, mas sem força de resistencia.

A faculdade de direito tem representantes em ambas as casas, quer do congresso federal, quer do estadual. A esses dignos membros do magisterio corre o dever de procurar corrigir esses defeitos, attendendo sobretudo á experiencia ou ao lado pratico da questão.

A preocupação do legislador deve ser antes tornar facil a boa execução das leis do que multiplicar-as, fazendo-as muito boas para serem lidas pelos especialistas e pelos amadores.

Estamos para ver ainda os bellos effeitos da criação das escolas livres.

Trabalhem, emtanto.

Em Minas, como ficou dito, muito se tem feito. Mas, nós somos brasileiros; devemos cooperar para o progresso commum da patria—eis a mais importante de nossas tarefas. Não nos podemos restringir egoisticamente á vida domestica do Estado, quando nossa dignidade de brasileiros nos impõe o dever de uma acção combinada ao progresso geral do paiz.

---

A administração da faculdade resentiu-se da falta de uma direcção una e uniforme, que lhe imprimisse movimento mais energico. A razão é que com as licenças do Sr. conselheiro director e do secretario ficaram esses logares occupados interinamente, passando de um a outro alternadamente, segundo a ordem das substituições, sem

tempo de cada um dos dignos directores interinos poder assignalar sua passagem pela administração com alguma benefica medida, de largo alcance.

Tambem as licenças dos lentes, muitos dos quaes, por sua competencia, são reclamados para o exercicio de importantes commissões, populares, ou do governo, têm de algum modo prejudicado o serviço da faculdade.

Não é este o logar proprio, e menos competente é o autor desta memoria para suggerir alvitres no sentido de remover esses obices ; entretanto, historiando factos, temos obrigação de assignalar males ou defeitos que incidam porventura no funcionamento da faculdade.

Por falta das informações de que trata o art. 231 dos estatutos, deixamos de falar ácerca do desenvolvimento a que attingiram nos dous annos lectivos as diversas disciplinas dos cursos de sciencias juridicas e sociaes.

AFFONSO ARINOS.